

## Rodrigo Jordão Dias

---

**De:** sei-selita  
**Enviado em:** quarta-feira, 23 de novembro de 2022 16:49  
**Para:** Daniel Burigo  
**Cc:** sei-selita  
**Assunto:** RES: ESCLARECIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF

Prezado, boa tarde!

Trata-se de **pedido de esclarecimento**, referente ao **PE-CJF 27/2022**, recebido nos termos da cláusula 3.4 do edital e artigo 23 do decreto 10.024/2019.

Consoante prazos e condições presentes nos subitens 3.4.1 e 3.4.2 do instrumento convocatório do PE-CJF 27/2022, tem-se a resposta ao questionamento:

Está correto o entendimento.

O item 3.1.10 do Anexo V do Termo de Referência (0395485) deverá ser desconsiderado, prevalecendo as especificações técnicas descritas no Anexo I. Essa diretriz também está exposta no texto introdutório do Anexo V, transcrito a seguir:

*"Havendo qualquer tipo de divergência no texto da tabela abaixo em relação à descrição das funcionalidades técnicas do ANEXO I, prevalecerá a descrição do ANEXO I."*

Atenciosamente,



**Rodrigo Jordão Dias**  
**Pregoeiro**  
Seção de Licitações  
Subsecretaria de Compras, Contratos, Licitações e Patrimônio  
Secretaria de Administração  
+55 (61) 3022-7543

Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - Brasília/DF. CEP: 70200-003

---

**De:** Daniel Burigo <daniel\_burigo@lta-rh.com.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 23 de novembro de 2022 08:47  
**Para:** sei-selita <sei-selita@cjf.jus.br>  
**Assunto:** ESCLARECIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF

**Ao**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF**

**A/C: SR. PREGOEIRO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022**

**Prezados Senhores:**

*Desejando participar desse certame e sendo item necessário à formulação da nossa Proposta, aguardamos a manifestação do " Conselho da Justiça Federal", concernente ao pedido do seguinte esclarecimento:*

**ANEXO I - Especificações Técnicas**

**ANEXO V – Comprovação do atendimento aos requisitos técnicos**

**Q01:** Tendo em vista a divergência de informações técnicas entre o ANEXO I (especificações Técnicas) e o ANEXO V – (Comprovação do atendimento aos requisitos técnicos), entendemos que a solicitação do subitem 3.1.10 do anexo V, não deverá ser considerada, devendo ser considerado as especificações descritas no **ANEXO I - Especificações Técnicas** . Está correto o nosso entendimento?